



Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 008/2013

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

Trata a presente rotina dos procedimentos de pagamento e restituições aos órgãos e entidades do Governo Federal que será efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, em substituição a CI/CNT n° 05/2005 e à Rotina CNRC/SUNOT/CGE n° 016/2010.

Considerando o Decreto Federal n° 4.950, de 09 de janeiro de 2004 que dispõe que a arrecadação das receitas de órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, far-se-á por intermédio de mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional através da Guia de Recolhimento da União – GRU, instituída e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando, o artigo 98 da Lei Federal n° 10.707, de 30 de julho de 2003, que dispõe que o recolhimento de toda e qualquer receita do Governo Federal que não seja administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN seja feita através da Guia de Recolhimento da União - GRU;

Considerando ainda, que a Guia de Recolhimento da União – GRU na forma do que dispõe as legislações supracitadas foi instituída e regulamentada pela Instrução Normativa STN n° 02, de 22 de maio de 2009, que revogou a IN STN n° 03/2004, para pagamento e restituição aos órgãos e entidades do Governo Federal;

Apresentamos a Rotina a seguir visando padronizar os procedimentos de pagamento e restituições aos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Governo Federal através da Guia de recolhimentos da União - GRU.

1) DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU SIMPLES

A Guia de Recolhimento da União – SIMPLES em conformidade com o disposto no artigo 5° da Instrução Normativa STN n° 02/2009 refere-se à modelo na forma impressa, que tem como característica de documento não compensável e somente pode ser paga em agências do banco do Brasil S/A.

O Banco do Brasil S/A é o agente financeiro centralizador da arrecadação por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme dispõe a IN SNT 02/2009, cujos recolhimentos são identificados através de código de barra de forma a não prejudicar a correta classificação e destinação dos valores arrecadados.



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 008/2013**

2) PAGAMENTO COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NO TESOUREO ESTADUAL

a) Confeccionar a GRU SIMPLES com os dados a serem pagos conforme instruções de preenchimento dispostas no anexo II constante da instrução normativa susomencionada, que poderá ser consultada através do endereço eletrônico: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/Instrucoes_preenchimento_GRU.pdf

b) Confeccionar a Programação de Desembolso – PD, conforme modelo abaixo:

INFORMAR A UG/GESTÃO
EMITENTE DA PROGRAMAÇÃO
DE DESEMBOLSO.

DATA EMISSAO : NNMMM20XX DATA VENCIMENTO : NNMMM20XX NÚMERO :
UG LIQUIDANDE: XXXXXX GESTAO : XXXXX NL REF. : 20XXNLXXXXX
UG PAGADORA : 999900 GESTAO : 00001 BANCO: 001 AGENCIA: 22349 C.C.: 2916320
FAVORECIDO ==> CGC/CPF/UG : CNPJ GESTAO :
BANCO: 001 AGENCIA: 22349 C.C.: BANCO
PROCESSO : E-XX/0001/20XX VALOR : 00,00
FINALIDADE : 03-MMM/XX- (INDICAR O TIPO DE PAGAMENTO)
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700XXX(*) 200XNEXXXXX 3XXXXXXXXX¹ 0XXXXXXXX 00,00

¹ Informar a Natureza da Despesa constante da Nota de Empenho – NE que poderá ser consultada através da transação >LISNRD – Lista Natureza da Receita e Despesa.

(*) Utilizar os seguintes eventos:

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110101- Fornecedores e Credores – evento **70.0.267**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110111 – Transferências a União - evento **70.0.263**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110109 – Indenizações e Restituições a Terceiros - evento **70.0.129**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110201 – RPP Exercício Anterior - evento **70.0.240**

ATENÇÃO: Observar o prazo de antecedência necessário para a execução da PD até o vencimento da GRU, tendo em vista que o banco não irá aceitar o documento vencido.

c) Enviar cópia da programação de desembolso, juntamente com a GRU – SIMPLES para o órgão do Tesouro Estadual encarregado do pagamento.



3) PAGAMENTO COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA, E ESTA POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL S/A.

- a) Confeccionar a GRU SIMPLES com os dados a serem pagos conforme instruções de preenchimento dispostas no anexo II constante da instrução normativa susomencionada, que poderá ser consultada através do endereço eletrônico https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/Instrucoes_preenchimento_GRU.pdf
- b) Confeccionar a programação de pagamento nos moldes usuais, em que o banco pagador seja o Banco do Brasil S/A e utilizar a finalidade 03 (autenticação), e em seguida efetuar o pagamento normalmente.

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110101- Fornecedores e Credores – evento **70.0.214**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110111 – Transferências a União - evento **70.0.127**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110109 – Indenizações e Restituições a Terceiros - evento **70.0.128**

Para pagamentos cujo passivo estiver na conta 213110201 – RPP Exercício Anterior - evento **70.0.115**

ATENÇÃO: Observar o prazo de antecedência necessário para a execução da PD até o vencimento da GRU, tendo em vista que o banco não irá aceitar o documento vencido.

4) PAGAMENTOS COM GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU EM QUE OS RECURSOS FINANCEIROS SE ENCONTRAM NA PRÓPRIA UNIDADE GESTORA, E ESTA NÃO POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL S/A.

- a) O órgão ou entidade do Estado poderá solicitar ao órgão ou entidade do Governo Federal a GRU – COBRANÇA, que pode ser paga em qualquer banco. Neste caso confeccionar a programação de pagamento nos moldes usuais, em que o banco pagador seja o seu domicílio bancário ou a Conta Única, utilizar a finalidade 03 (autenticação), e em seguida efetuar o pagamento normalmente.
- b) O órgão ou entidade poderá transferir os recursos a serem pagos para a Conta Única do Estado, através de sua Conta “C” através do documento Programação de Desembolso – PD pelo uso do evento **70.0.707** que criará uma pendência na conta **1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar** com reflexo no LISCONTIR do órgão na equação 034 que será regularizada pelo Tesouro Estadual através do evento **54.1.500**, quando da confirmação do ingresso de recursos à Conta Única. Após a execução da PD DE TRANSFERÊNCIA o órgão ou entidade deverá comunicar através de MENSAGEM COMUNICA para a UG 999900 – Tesouro Estadual, o número da ORDEM BANCÁRIA – OB, seu valor e em seguida seguir os procedimentos já exemplificados do item 2 desta rotina.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 008/2013

ATENÇÃO: A GRU COBRANÇA é um documento impresso, compensável, disposto diretamente pelos órgãos arrecadadores e pagável em qualquer agência da rede bancária, podendo ser utilizada somente para recolhimento de valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais). As instruções de preenchimento encontram-se disponível no anexo I constante da Instrução Normativa STN nº 02/2009 e poderá ser consultada através do endereço eletrônico https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/IN02_2009.pdf

As demais informações referentes à GRU podem ser consultadas no site da Secretaria do Tesouro Nacional no seguinte link: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
Coordenador de Normas Técnicas - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO
Superintendente de Normas Técnicas em Exercício

Obs.: responsáveis pela redação original (29/11/2010) – Luiz Antônio da Cruz Pinheiro (Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC à época) e Francisco Pereira Iglesias (Superintendente de Normas Técnicas à época).